



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.206 NATAL, 23 DE JUNHO DE 2022 • QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

* LEI Nº 11.168, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Cria o CRED MOTO - Programa de Crédito Especial para motoboys e mototaxistas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o CRED MOTO - Programa de Crédito especial para motoboys e mototaxistas no âmbito do Rio Grande do Norte, que obedecerá ao disposto na presente Lei.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Lei, são considerados motoboys e mototaxistas aqueles profissionais cuja atuação é regulamentada pela Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Art. 3º São objetivos do CRED MOTO - Programa de Crédito Especial para motoboys e mototaxistas no âmbito:
I - geração e manutenção de trabalho e renda para os profissionais atendidos pelo programa;

II - valorização de um dos meios de transporte mais acessíveis à população, principalmente no interior do Estado;

III - propiciar mais qualidade e segurança para os usuários dos serviços, a partir da renovação e regularização da frota de motocicletas;

IV - possibilitar o uso da motocicleta de forma regular, sob os aspectos tributários e do registro dessa;

V - fomento ao comércio de motocicletas e equipamentos relacionados e a atividade dos profissionais atendidos pelo programa, nos termos da Lei Estadual nº 10.943, de 5 de julho de 2021.

Art. 4º Os recursos do CRED MOTO - Programa de Crédito Especial para motoboys e mototaxistas poderão ser utilizados para:

I - aquisição de motocicletas, novas ou usadas;
II - regularização fiscal e/ou da propriedade da motocicleta;
III - adaptação da motocicleta e compra de equipamentos para que a mesma possa ser utilizada nos termos da Lei 12.009, de 29 de julho de 2009.

Art. 5º Fica autorizadas, para a implementação do CRED MOTO - Programa de Crédito Especial para motoboys e mototaxistas, a utilização dos recursos e fundos geridos pela Agência de Fomento do Rio Grande do Norte (AGN).

Art. 6º As condições estabelecidas para a implementação desta Lei serão regulamentadas em decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Sílvia Torquato Fernandes

* Republicada por incorreção.

LEI Nº 11.170, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação dos Produtores e Pecuáristas do Vale do Assu.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Produtores e Pecuáristas do Vale do Assu, com sede e foro jurídico no Município de Assu, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.171, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Vila Israel.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Vila Israel - ACOM-PROVIS, com sede e foro jurídico no Município de Touros, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.172, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Reconhece como de Utilidade Pública a Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro - SRES.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro - SRES, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

* DECRETO Nº 31.619, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Regulamento de Medalhas Condecorativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (RMeC-CBMRN).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XVII, da Constituição Estadual,

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 230, de 22 de março de 2002, o Decreto Estadual nº 31.139, de 1º de dezembro de 2021, e o Decreto Estadual nº 27.238, de 18 de agosto de 2017;

Considerando haver, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, esforços cujos méritos são dignos de reconhecimento público; e

Considerando a necessidade de reconhecer o relevante trabalho daqueles que têm contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Medalhas Condecorativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (RMeC-CBMRN), anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o Decreto Estadual nº 12.836, de 7 de dezembro de 1995;

II - o Decreto Estadual nº 16.323, de 12 de setembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

REGULAMENTO DE MEDALHAS CONDECORATIVAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (RMeC-CBMRN)

CAPÍTULO I
DAS MEDALHAS CONDECORATIVAS

Art. 1º O reconhecimento público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN) a bombeiros militares, demais militares e a civis será manifestado por meio da outorga das medalhas condecorativas instituídas por este Decreto, sem prejuízo das ordens honoríficas que venham a ser instituídas, premiando os feitos relativos à corporação merecedores de destaque e distinção.

Art. 2º As medalhas condecorativas instituídas por este Decreto são:

I - Medalha Mérito Bombeiro Militar Major José Osias da Silva;

atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 07 de julho de 2022, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 21 de junho de 2022
GIRLEUDO GOMES DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2022-0043

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às 09:00 horas do dia 08/07/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2022-0043, tipo menor preço, para Registro de Preço, que tem como objeto o a Registro de Preços para a Contratação de empresa especializa-

da em locação de extintores, a fim de suprir as necessidades em diversos setores referentes a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com. Pau dos Ferros - RN, 21 de junho de 2022.
David Jhenison Soares Fernandes
PREGOEIRO OFICIAL

14 DE JUNHO
DIA MUNDIAL DO DOADOR DE SANGUE



Seja um herói.

DOE

sangue

DOE

VIDA